



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº 63/2026

ALEXANDRE
CORRÊA DA
CRUZ
07/10/2026 15:17

EVANDRO
TANSINI
08/10/2026 17:51

GABRIEL
LIMA
COSTA DE
BARROS
08/10/2026 17:53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E A
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº 60.555.513/0001-90, com sede na Av. Professor Francisco Morato, nº 1565, em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Evandro Tansini, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 04x.xxx.xxx-47 e por seu Diretor Financeiro, Sr. Gabriel Lima Costa de Barros, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 40x.xxx.xxx-33, ajustam entre si este contrato, o qual rege-se pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, elaboração e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do quadro permanente de pessoal do CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Técnica nº 65A/2026 (Anexo II), que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, referente à Compra Direta nº 330/2026.

Parágrafo Primeiro. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição
01	Elaboração completa de edital e regulamento do concurso público, incluindo análise minuciosa da legislação aplicável, adequação às normas vigentes, definição de critérios de avaliação, requisitos para investidura nos cargos e cronograma de execução detalhado.
02	Planejamento estratégico e elaboração de cronograma executivo das etapas do concurso, com definição precisa de prazos, marcos de controle, contingências e procedimentos de acompanhamento e monitoramento.
03	Elaboração de provas objetivas e discursivas, incluindo banco de questões validado, revisão técnica por especialistas, validação de conteúdo por banca examinadora qualificada e alinhamento com conteúdo programático, conforme edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

04	Impressão gráfica de alta qualidade e logística completa de distribuição de materiais de prova para todos os locais de aplicação, incluindo transporte seguro, armazenamento adequado e controle rigoroso de estoque e preservação do sigilo.
05	Aplicação de provas objetivas e discursivas em diferentes localidades conforme cronograma estabelecido, incluindo coordenação de equipes especializadas, fiscalização rigorosa e controle de acesso e segurança, conforme cronograma.
06	Correção automatizada de provas objetivas mediante sistema de leitura óptica de alta precisão, com dupla verificação, controle de qualidade e validação de resultados.
07	Correção de provas discursivas por banca examinadora especializada, composta por profissionais com titulação mínima de mestrado na área específica, com dupla correção para os cargos com Prova Discursiva-Redação e simples correção para os cargos com Prova Discursiva-Estudo de Caso.
08	Processamento técnico e jurídico de recursos administrativos, revisões de gabaritos e notas, com fundamentação detalhada das decisões e observância do contraditório e ampla defesa.
09	Divulgação oficial de resultados em plataforma digital segura e publicação em órgão oficial de imprensa, com geração de relatórios estatísticos e documentação completa.
10	Aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF) para cargo específico, incluindo providências de local, equipamentos, pessoal qualificado, transporte, suporte médico e filmagem dos testes.
11	Realização de procedimentos de heteroidentificação para candidatos autodeclarados, autoidentificados ou autoatribuídos pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou trans, com comissões qualificadas e observância dos critérios previstos nas normas internas do TRT4 e na legislação vigente.
12	Verificação documental complementar para candidatos indígenas e quilombolas, com comissões específicas e especializadas na matéria, nos termos das normas internas do TRT4 e na legislação vigente.
13	Formação e manutenção de cadastro de reserva informatizado pelo período mínimo de 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, com sistema de convocação automatizada e controle de validade.
14	Emissão de laudo técnico para validação de identidade dos candidatos convocados para posse, com base em exame grafotécnico comparativo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma prevista no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 113 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

Parágrafo Segundo. Caso o número de inscritos exceda substancialmente a previsão contida na Proposta Técnica nº 65A/2026, a CONTRATADA poderá, com a anuência do CONTRATANTE, proceder à revisão dos prazos constantes no Cronograma de Atividades.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da presente contratação será prestado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pela execução de todos os serviços previstos na proposta técnica, desde o planejamento inicial até a entrega final, abrangendo recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários.

Parágrafo Segundo. Deverá ser prevista a possibilidade de aproveitamento da lista de aprovados por outros órgãos do Poder Judiciário da União, observados os critérios legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vazamento de informações, erros de impressão, falhas técnicas ou qualquer outra situação que comprometa a lisura do certame vinculada às obrigações da contratada, a instituição deverá reaplicar as provas sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na Proposta Técnica nº 65A/2026, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme número de candidatos inscritos (pagantes e isentos) a importância especificada a seguir:

Faixa de inscritos (pagantes e isentos)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente	Valor a ser pago
Até 30.000 candidatos	-	R\$ 3.148.399,00 (três milhões, cento e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais).
De 30.001 a 35.000 candidatos	R\$ 73,10 (setenta e três reais e dez centavos)	R\$ 3.148.399,00 (três milhões, cento e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais); acrescido do número de inscritos na faixa de “30.001 a 35.000 inscritos” multiplicado pelo valor de R\$ 73,10 (setenta e três reais e dez centavos).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

De 35.001 a 40.000 candidatos	R\$ 72,10 (setenta e dois reais e dez centavos)	R\$ 3.513.899,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e oitocentos e noventa e nove reais); acrescido do número de inscritos na faixa de “35.001 a 40.000 inscritos” multiplicado pelo valor de R\$ 72,10 (setenta e dois reais e dez centavos).
De 40.001 a 45.000 candidatos	R\$ 71,10 (setenta e um reais e dez centavos)	R\$ 3.874.399,00 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais); acrescido do número de inscritos na faixa de “40.001 a 45.000 inscritos” multiplicado pelo valor de R\$ 71,10 (setenta e um reais e dez centavos).
De 45.001 a 50.000 candidatos	R\$ 70,10 (setenta reais e dez centavos)	R\$ 4.229.899,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais); acrescido do número de inscritos na faixa de “45.001 a 50.000 inscritos” multiplicado pelo valor de R\$ 70,10 (setenta reais e dez centavos).
A partir de 50.001 candidatos	R\$ 69,10 (sessenta e nove reais e dez centavos)	R\$ 4.580.399,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil e trezentos e noventa e nove reais); acrescido do número de excedentes a partir de “50.001 inscritos” multiplicado pelo valor de R\$ 69,10 (sessenta e nove reais e dez centavos).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo de cada etapa, mediante verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e aprovação formal pela fiscalização do contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Forma de recebimento	Percentual de Pagamento	Prazo
01	Elaboração e aprovação do edital completo	Recebimento definitivo após aprovação	15%	até 10 (dez) dias úteis após a elaboração e aprovação do Edital de Abertura de Inscrições;
02	Realização das inscrições e processamento	Recebimento definitivo após encerramento	20%	até 10 (dez) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

				no Concurso
03	Aplicação das provas objetivas e discursivas	Recebimento definitivo após aplicação	25%	até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das Provas Objetivas e Discursivas
04	Correção e divulgação de resultados preliminares	Recebimento definitivo após divulgação	20%	até 10 (dez) úteis dias após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas e resultado preliminar das provas discursivas
05	Procedimentos complementares (TAF, heteroidentificação)	Recebimento definitivo após conclusão	10%	até 10 (dez) dias úteis após a realização dos Procedimentos de Heteroidentificação
06	Resultado final e entrega de documentação	Recebimento definitivo após homologação	10%	até 10 (dez) úteis dias após a divulgação do resultado final, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária, conforme cronograma, após a comprovação da execução satisfatória dos serviços e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de que o CONTRATANTE cancele a aplicação das provas objeto do contrato, seja qual for o motivo, inclusive por razões sanitárias graves e pandêmicas, a CONTRATADA deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo o CONTRATANTE ressarcir tais despesas após regular apuração.

CLÁUSULA SEXTA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *Parágrafo Primeiro* da Cláusula Quinta somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de os documentos apresentados para a formalização da Compra Direta estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA NONA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. Os valores das taxas de inscrição para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário serão informados por ocasião da elaboração do Edital regulador do Concurso, ficando a CONTRATADA ciente de que o candidato deverá recolher a importância referente à inscrição exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU - COBRANÇA, a ser gerado no próprio site da CONTRATADA, tendo como favorecido a Unidade Gestora – Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo Único. Os valores das taxas de inscrição serão estipulados pelo CONTRATANTE, de forma a cobrir o custo total de realização do processo seletivo

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE no exercício de 2026, Programa de Trabalho 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 3390394800 - serviços de seleção e treinamento.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (**31.08.2026**) com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As Comissões de Heteroidentificação deverão ser estruturadas de formas distintas, dependendo do grupo de candidatos avaliados, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente a Resolução Administrativa TRT4 nº 12/2026 e os critérios estabelecidos no item 5.9 do Termo de Referência:

Comissão de Heteroidentificação	Principal	Recursal
Pretos e Pardos	02 comissões	01 comissão
Indígenas	01 comissão	01 comissão
Quilombolas	01 comissão	01 comissão
Trans	01 comissão	01 comissão

Parágrafo Primeiro. As Comissões Principal e Recursal serão compostas das seguintes formas:

I -Comissões de Heteroidentificação - cota Pretos e Pardos

Comissão	Titular	Suplente
Principal	03 especialistas indicados pelo TRT4 e	03 especialistas indicados pelo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

	02 especialistas indicados pela instituição organizadora do concurso	TRT4 e 02 especialistas indicados pela instituição organizadora do concurso
Recursal	02 especialistas indicados pelo TRT4 e 01 especialista indicado pela instituição organizadora do concurso	02 especialistas indicados pelo TRT4 e 01 especialista indicado pela instituição organizadora do concurso

II - Comissões de Heteroidentificação - cotas Indígena, Quilombola e Trans

Cota	Comissão Principal	Comissão Recursal
Indígena	05 especialistas titulares e 05 especialistas suplentes indicados exclusivamente pela instituição organizadora do concurso	03 especialistas titulares e 03 especialistas suplentes indicados exclusivamente pela instituição organizadora do concurso
Quilombola	05 especialistas titulares e 05 especialistas suplentes indicados exclusivamente pela instituição organizadora do concurso	03 especialistas titulares e 03 especialistas suplentes indicados exclusivamente pela instituição organizadora do concurso
Trans	05 especialistas titulares e 05 especialistas suplentes indicados exclusivamente pela instituição organizadora do concurso	03 especialistas titulares e 03 especialistas suplentes indicados exclusivamente pela instituição organizadora do concurso

Parágrafo Segundo. A comissão de heteroidentificação voltada à confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) pessoa trans será composta preferencialmente por pessoas representantes da população LGBTQIAPN+, **garantindo-se a presença de pelo menos uma pessoa trans**, conforme previsto no §1º do artigo 9º da Resolução Administrativa TRT4 nº 12/2026.

Parágrafo Terceiro. A designação formal de membros suplentes das Comissões de Heteroidentificação dos candidatos Indígenas, Quilombolas e Trans em igual número de membros titulares observará o seguinte:

- É obrigatória a presença de 1 (um) suplente na etapa de averiguação presencial do(a) candidato(a);
- Os demais suplentes designados formalmente somente deverão ter participação efetiva e presencial nos trabalhos da Comissão quando houver necessidade de sua convocação para atuar em substituição de membro titular.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. São obrigações da CONTRATADA, nos termos da Proposta Técnica nº 65A/2026:

a) execução integral: planejar, organizar e executar todas as etapas do concurso público, desde a elaboração do edital, locais para aplicação das provas, até a divulgação dos resultados, observando rigorosamente a legislação aplicável.

b) assessoria técnica: auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de minutas de editais e comunicados, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações técnicas sobre normas de prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos.

I - Avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo CONTRATANTE e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;

c) assessoria jurídica:

I - fornecer assessoria jurídica especializada na área de concursos públicos, garantindo conformidade legal em todos os procedimentos sob sua responsabilidade;

II - subsidiar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, respostas a eventuais recursos administrativos e ações judiciais propostas em face da União ou do TRT da 4ª Região.

d) representação: indicar, na assinatura do contrato, profissional da instituição responsável pela execução dos serviços, apresentando seus dados de contato.

e) divulgação e comunicação:

I - realizar a divulgação de comunicados por meio de jornais especializados e mídias adequadas às características do concurso, observando formatação, dimensões e programação definidas pela CONTRATADA, em coordenação com o CONTRATANTE;

II - elaborar o cartaz de divulgação e enviar via *e-mail* para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;

III - comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual.

f) gestão de candidatos:

I - responsabilizar-se pelo processo de inscrição, utilizando-se da internet;

II - emitir avisos (Cartão de Informações ao Candidato) e enviar via *e-mail* aos candidatos quanto à aplicação das Provas Objetivas, Discursivas, Prática de Aptidão Física e Convocação para os Procedimentos de Heteroidentificação, com dados sobre local, data, horário de provas, número de inscrição e demais informações pertinentes;

III - entregar os resultados finais do certame, com relação dos candidatos aprovados por cargo, em ordem de classificação, bem como listagem específica dos candidatos concorrentes a vagas reservadas para cotistas.

g) apoio institucional: apoiar o CONTRATANTE na divulgação de resultados e comunicados oficiais, garantindo ampla publicidade e transparência.

h) pedidos de isenção: analisar os pedidos de isenção, conforme item 5.10 do Termo de Referência, a partir das informações contidas no requerimento de inscrição via internet, bem como receber, analisar e responder os recursos interpostos quanto aos pedidos de isenção indeferidos. Quanto às solicitações de isenção do pagamento do valor de inscrição nos casos específicos do Decreto Federal nº 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, a CONTRATADA deverá





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

encaminhar para análise do órgão gestor do CadÚnico.

i) provas: elaborar, imprimir e acondicionar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em local seguro e em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso, mantendo em absoluto sigilo o conteúdo das provas, e:

I - responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas objetivas, discursivas e prática de aptidão física (cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente da Polícia Judicial);

II - Providenciar na cidade de Porto Alegre-RS, lugar seguro para a guarda de provas;

III - Providenciar na cidade de Porto Alegre-RS, local para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;

IV - conservar as Folhas de Respostas e as listas de presença pelo prazo de validade do concurso público, contado a partir da data de homologação e durante eventual prorrogação do prazo de vigência. Concluído o prazo, o material será descartado, independentemente de comunicação prévia ao CONTRATANTE. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões serão guardados permanentemente;

V - Arcar com as despesas de provas específicas, se houver;

VI - Providenciar em Porto Alegre-RS, local e equipamentos necessários para aplicação da Prova Prática de Aptidão Física, arcando com eventuais despesas.

j) sigilo: manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso em decorrência dos serviços contratados.

k) transporte e estadia: providenciar transporte de ida e volta e arcar com todas as despesas de estadia para seus representantes de São Paulo-SP à cidade de Porto Alegre-RS, provas e material de aplicação, para os trabalhos de sinalização, treinamento de equipe, aplicação das provas teóricas, discursivas e práticas durante a realização do concurso.

l) fiscais de prova e pessoal auxiliar: realizar o recrutamento e o treinamento de pessoal para aplicação das Provas do concurso e para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de prova.

m) medidas de segurança: prever a utilização de detectores de metais em salas de aplicação de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência dos locais de realização do certame, especialmente, na entrada e saída de sanitários, observando, para tanto, a instrução dos fiscais (sexo masculino e feminino) para o devido manuseio dos dispositivos, de acordo com o gênero do(a) candidato(a).

m) 1. Utilizar rastreadores de comunicações em radiofrequência, para proteção e prevenção contra a invasão de sinais de radiofrequência nos locais de realização das Provas Objetivas e Discursivas, de forma aleatória, em quantidade mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) do total de locais de provas.

n) recursos: receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos a serem definidos em Edital. Divulgar as decisões dos recursos aos candidatos, por meio do site da CONTRATADA.

o) danos a terceiros: responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência do descumprimento de atividades ou obrigações, vícios, defeitos ou incorreções na prestação dos serviços contratados de sua responsabilidade.

p) saúde: providenciar atendimento médico de emergência nos locais de prova, em conformidade com a legislação local a respeito do tema.

q) preposto: Apresentar, na data da assinatura do contrato, nome, e-mail e telefone de contato de um profissional da instituição para atuar como preposto e responder pela execução dos serviços, conforme disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

r) a CONTRATADA deverá manter atualizado o mapeamento de riscos, incluindo riscos operacionais, tecnológicos, logísticos e externos que impactem a execução do concurso.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

s) deverão ser elaborados e atualizados planos de contingência para situações críticas, como falhas técnicas, condições climáticas adversas, emergências sanitárias e demais fatores que comprometam a realização do certame.

t) procedimentos de heteroidentificação de candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e trans:

I - Providenciar única oficina na modalidade on-line, com duração de 20 (vinte) horas, a ser ministrada aos integrantes das Comissões de Heteroidentificação e Comissões Recursais dos autodeclarados pretos, pardos e quilombolas, nos termos da Proposta Técnica nº 65A/2026;

II - Providenciar única oficina na modalidade on-line, a ser ministrada aos integrantes da Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal dos autodeclarados indígenas, nos termos da Proposta Técnica nº 65A/2026;

III - Providenciar única oficina na modalidade on-line, a ser ministrada aos integrantes da Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal dos autodeclarados trans, nos termos da Proposta Técnica nº 65A/2026;

IV - Responsabilizar-se por indicar integrantes para a Comissão de Heteroidentificação da Primeira Etapa, destinadas a confirmar a partir das fotos a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados pretos e pardos no momento da inscrição no Concurso Público, no quantitativo definido no subitem 2.2.4.1. da Proposta Técnica nº 65A/2026;

V - Responsabilizar-se por indicar integrantes para as Comissões de Heteroidentificação e Comissões Recursais destinadas a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e trans aprovados e habilitados no Concurso Público, nos quantitativos definidos no subitem 2.2.4.1. (candidatos pretos e pardos), subitem 2.2.4.2 (candidatos indígenas), subitem 2.2.4.3 (candidatos quilombolas) e no subitem 2.2.4.4. (candidatos trans) da Proposta Técnica nº 65A/2026, por meio de entrevistas presenciais a serem realizadas na cidade de Porto Alegre-RS, antes da homologação do resultado final do concurso (única convocação);

VI - Responsabilizar-se pelo apoio técnico-logístico para a realização das entrevistas dos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e trans aprovados e habilitados, etapa a ser realizada na cidade de Porto Alegre-RS, de acordo com os parâmetros e quantitativos definidos na Proposta Técnica nº 65A/2026;

VII - Responsabilizar-se pela remuneração dos integrantes das Comissões de Heteroidentificação e das Comissões Recursais de sua responsabilidade, de acordo com os parâmetros definidos pela CONTRATADA e nos termos da Proposta Técnica nº 65A/2026.

u) exame grafotécnico:

I - fornecer ao CONTRATANTE formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase;

II - Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova;

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Resolução Administrativa nº 11/2025 do TRT4, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...).
- b) Transporte local para os coordenadores.
- c) Despacho aéreo das provas.
- d) Mídia e publicidade para divulgação e anúncio do concurso público.
- e) Contratação de ambulâncias.
- f) Gravação em vídeo da Prova Prática de Capacidade Física.
- g) Exame grafotécnico.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. São obrigações do CONTRATANTE:

a) acompanhamento e fiscalização: acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das heteroespecificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

b) aprovação de documentos:

I - analisar e aprovar documentos apresentados pela CONTRATADA, incluindo minutas de editais, cronogramas e demais instrumentos necessários, incluindo os respectivos anexos;
II - auxiliar a CONTRATADA na elaboração de todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público.

c) fornecimento de informações: disponibilizar informações indispensáveis à elaboração do edital e à execução do concurso, incluindo dados sobre cargos, atribuições, requisitos de ingresso, conteúdo programático das provas e estrutura organizacional para a avaliação por heteroidentificação.

d) decisões administrativas: decidir sobre casos omissos ou situações não previstas no edital e dirimir eventuais dúvidas dos candidatos quanto à legislação ou à regulamentação do concurso público.

e) divulgação oficial: realizar a publicação oficial do edital e das informações do concurso no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do TRT da 4ª Região.

f) nomeação e posse:

I - proceder à nomeação e posse dos candidatos aprovados, conforme ordem de classificação e necessidade da Administração;

II - responsabilizar-se, no momento do recebimento da documentação para a posse, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela CONTRATADA;

III - responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público de acordo com a legislação vigente;

IV - responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;

V - informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público.

g) infraestrutura de apoio: providenciar espaço físico adequado, com infraestrutura necessária (internet, energia elétrica e mobiliário), para reuniões das comissões de concurso e de heteroidentificação presencial e para guarda de documentos, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

h) interlocução: designar ponto de contato oficial para comunicação direta com a CONTRATADA, garantindo fluxo adequado de informações.

i) facilidades operacionais: disponibilizar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, incluindo acesso a informações e documentos necessários.

j) controle de qualidade: relatar por escrito eventuais irregularidades na execução contratual, exigindo correções com a devida comprovação.

k) poder de polícia: suspender a execução de trabalhos em desacordo com as especificações ou em situações que justifiquem a medida.

l) obrigações financeiras: efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, condicionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

m) taxas de inscrição:

I - firmar convênio com Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas;

II - repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de abertura das inscrições;

III - assumir, perante a CONTRATADA e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos;

IV - baixar e encaminhar à CONTRATADA, diariamente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento;

V - O CONTRATANTE declara ciência de que os funcionários da CONTRATADA são proibidos de fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária que receberá os valores relativos às inscrições.

VI - responsabilizar-se pelo ônus decorrente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

n) procedimentos de heteroidentificação de candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e trans:

I - Responsabilizar-se por indicar integrantes para a Comissão de Heteroidentificação da Primeira Etapa, destinadas a confirmar a partir das fotos a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados pretos e pardos no momento da inscrição no Concurso Público, no quantitativo definido no subitem 2.2.4.1. da Proposta Técnica nº 65A/2026;

II - Responsabilizar-se por indicar integrantes para as Comissões de Heteroidentificação e Comissão Recursal destinadas a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados pretos e pardos aprovados e habilitados no Concurso Público, no quantitativo definido no subitem 2.2.4.1. (candidatos pretos e pardos) da Proposta Técnica nº 65A/2026, por meio de entrevistas presenciais a serem realizadas na cidade de Porto Alegre-RS, antes da homologação do resultado final do concurso (única convocação);

III - Responsabilizar-se pela remuneração, transporte, alimentação e demais despesas, se houver, dos integrantes das comissões designados pelo CONTRATANTE;

IV - Providenciar local adequado, em suas dependências em Porto Alegre-RS, bem como equipe de apoio (profissional de limpeza, portaria, segurança e manutenção) e representante do CONTRATANTE para acompanhamento da etapa e responsável pelo contato com os demais integrantes da equipe de apoio da CONTRATADA para a realização das entrevistas para verificação das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e trans aprovados e habilitados, sem ônus para a CONTRATADA.

o) Emitir o Atestado de Capacidade Técnica em nome da CONTRATADA, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado pela CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa do atendimento de todos os requisitos da contratação, qualidade dos serviços prestados e documentação entregue.

Parágrafo Segundo. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Terceiro. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

IV - Multa:

a) na hipótese de atraso injustificado na execução de quaisquer etapas da contratação, a CONTRATADA estará sujeita à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor total contratado, limitada a 8% (oito por cento) do referido valor.

b) na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada. A inexecução do contrato poderá ser caracterizada pelo descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações nele previstas, a critério da Administração.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de inexecução do objeto, verificada em qualquer de suas fases, a CONTRATADA estará obrigada a ressarcir ao contratante a integralidade dos valores já pagos em virtude da execução de etapas anteriores, sem prejuízo da cominação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

Parágrafo Quarto. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Quinto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Oitavo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Nono. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Décimo. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo Primeiro. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

Parágrafo Décimo Segundo. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Terceiro. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Quarto. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O acompanhamento do objeto da presente contratação será exercido pela equipe de gestão e de fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade/Setor
Gestor:	Maria Augusta Kinnemann	Ricardo Braga Botelho	Secretaria de Gestão de Pessoas
Fiscal	Vitor Murillo Peroni	Ana Paula Pena	Seção de Ingresso e Estágios

Parágrafo Primeiro. Responsabilidades do Gestor do Contrato:

- coordenação geral: organizar a reunião inicial do contrato e coordenar as atividades da equipe de fiscalização;
- gestão contratual: encaminhar alterações contratuais, controlar prazos e acompanhar os indicadores estabelecidos;
- controle financeiro: atestar notas fiscais e acompanhar a execução orçamentária do contrato;
- gestão de irregularidades: adotar providências quanto a eventuais irregularidades na execução contratual, propondo medidas corretivas;
- recebimento: realizar o recebimento definitivo do objeto, emitindo o respectivo termo de





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

recebimento;

f) encerramento: verificar o cumprimento das obrigações no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilidades do Fiscal do Contrato:

- a) participação ativa: participar da reunião inicial e das reuniões de acompanhamento do contrato;
- b) controle de prazos: verificar o cumprimento de prazos contratuais e marcos estabelecidos;
- c) níveis de serviço: conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados e indicadores de qualidade;
- d) documentação: conferir a documentação exigida no contrato e zelar pela sua atualização;
- e) faturamento: verificar a conformidade do faturamento com o objeto contratado e os serviços efetivamente prestados;
- f) comunicação: informar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos identificados.
- g) supervisão técnica: participar da reunião inicial e acompanhar a execução técnica do objeto conforme especificações contratuais;
- h) controle de qualidade: monitorar a conformidade técnica dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- i) gestão de demandas: encaminhar demandas técnicas à contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados especializados;
- j) validação Técnica: aferir a adequação técnica das entregas em relação ao objeto contratado;
- k) requisitos Técnicos: atestar o atendimento dos requisitos técnicos da contratação;
- l) comunicação especializada: informar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades técnicas ou descumprimentos identificados.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A extinção deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, I e IV da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Ficam fazendo parte do presente contrato a íntegra do Termo de Referência (Anexo I), bem como a Proposta Técnica nº 65A/2026, apresentada pela CONTRATADA (Anexo II), nos termos em que esta não for contrária ao contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

Parágrafo Único. Na hipótese de divergências entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o termo de contrato, prevalecerá o disposto no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A autorização para celebrar o presente instrumento encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes no Proad nº 7115/2025, Compra Direta nº 330/2026, mediante dispensa de licitação prevista no inciso XV, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região, incorporando práticas sustentáveis em todas as fases da execução contratual.

Parágrafo Primeiro. As provas e demais materiais deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, com volume reduzido e proteção adequada.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Os profissionais da CONTRATADA deverão ser informados sobre boas práticas de sustentabilidade, incluindo consumo consciente, redução de desperdício, uso racional de recursos naturais e coleta seletiva.

Parágrafo Quarto. Deverão ser adotadas medidas de redução no consumo de papel, energia elétrica e água, priorizando processos digitais sempre que tecnicamente viável.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em ter ciência e cumprir as disposições da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, a fiscalização ou a gestão contratual deverá, no início da execução do contrato, encaminhar à CONTRATADA cópia do referido documento, a fim de assegurar a plena ciência de seu conteúdo.

Parágrafo Segundo. Deverá ser assegurado ambiente inclusivo e respeitoso durante todas as fases do concurso, garantindo tratamento digno e igualitário a todos os candidatos,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

independentemente de características pessoais, origem social, orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia ou religião.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Será realizada reunião inicial obrigatória com a participação da CONTRATADA, do gestor e de todos os fiscais designados, visando alinhar expectativas e definir os procedimentos operacionais do contrato.

Parágrafo Primeiro. Toda a logística processual e as tratativas com a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, garantindo-se a rastreabilidade e a adequada documentação das comunicações.

Parágrafo Segundo. O canal formal de comunicação a ser utilizado para todos os assuntos relacionados ao contrato será o e-mail institucional: ingresso@trt4.jus.br.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá manter consultor gerente, assessorado por equipe de relacionamento institucional, com disponibilidade para atendimento via rede de telefonia fixa e/ou móvel, a fim de tratar demandas que exijam medidas imediatas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço compras@trt4.jus.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observados os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

do presente contrato, caso a CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#)).

DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Em função da imunidade tributária da CONTRATADA, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando suas finalidades previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, c/c o art. 14, § 1º, do Código Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077683-19.2007.8.26.0000, transitado em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1010.225-SP perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos na cláusula quarta se reputam líquidos, de tal maneira que o CONTRATANTE, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta 330/2026 – PROAD 7115/2025

Contrato TRT4 nº 63/2026

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

Evandro Tansini
Diretor-Geral
CPF nº 04x.xxx.xxx-47

Documento assinado digitalmente

Gabriel Lima Costa de Barros
Diretor Financeiro
CPF nº 40x.xxx.xxx-33

